

## EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL

### 1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de estudantes cotistas dos cursos técnicos da Unicamp para o PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, visando propiciar a esses alunos apoio financeiro para darem continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Fica definido que, nesta edição do PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, serão destinadas 13 (treze) bolsas no total. Dentre os selecionados, 50% devem ser egressos de escola pública, 51.10% devem ser mulheres e 25% autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Caso a divisão não resulte em número inteiro, será feito o arredondamento para o primeiro número inteiro mais próximo.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, o estudante deverá estar inscrito na plataforma on-line [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html), com seu respectivo login e senha, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

3.2 O estudante deverá, **cumulativamente**:

- a) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) ter sido ingressante no vestibulinho por meio de cotas étnico-raciais e sociais;
- c) ter se candidatado ao processo de bolsas-auxílio em 2024 e estar apto ao recebimento;
- d) apresentar frequência mínima atual de 75%;
- e) no caso de alunos ingressantes em 2023 e anos anteriores, apresentar comprovado desempenho acadêmico por meio da aprovação ao final do ano letivo de 2023;
- f) e ter conta corrente ativa junto ao SANTANDER no ato de sua indicação na plataforma online.

3.3 Os estudantes não poderão acumular outros benefícios sociais provenientes da UNICAMP ou programas associados a ela. No caso de os selecionados neste edital serem beneficiários das bolsas e auxílios oferecidos pela UNICAMP, eles deverão desistir desses benefícios antes de procederem com o aceite da Bolsa de Mérito com Inclusão Social. Ao desistir desses benefícios, os estudantes somente poderão solicitá-los novamente no próximo oferecimento.

### 4. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes será realizada utilizando a média aritmética das disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2024 e o índice de classificação em ordem decrescente das listagens fornecidas pelos colégios dos processos de

bolsas-auxílio 2024. No caso de empate, terá preferência o estudante com maior tempo a cumprir para a conclusão do curso técnico. Dentre os selecionados, 50% devem ser egressos de escola pública, 51.10% devem ser mulheres e 25% autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**4.2** A lista de estudantes selecionados deverá ser aprovada pela Comissão Central de Ensino Médio e Técnico da UNICAMP (CCEMT).

**4.3** Fica ajustado que cada estudante cotista selecionado terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio concedidas por este Edital.

**4.4** Os contemplados deverão manter o vínculo com a UNICAMP, além de concordar e cumprir com o edital de seleção e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html) no ato de sua inscrição.

**4.5** Os recursos financeiros discriminados no item 5 serão disponibilizados pelo SANTANDER ao bolsista selecionado após a UNICAMP realizar a conferência dos critérios, assim como selecionar e incluir informações de conta corrente do contemplado na plataforma online.

**4.6** Após a indicação do contemplado pela Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU), o bolsista terá prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa, por meio de login e senha cadastrados na plataforma, e manter sua conta corrente ativa para recebimento do pagamento.

**4.7** Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias, a contar de sua seleção, e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

## **5. DO VALOR DO PROGRAMA**

**5.1** Para cada bolsa-auxílio, o SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$10.304,17 (dez mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos), em parcela única.

## **6. CRONOGRAMA**

a) Período de inscrição: de **03/09/2024** a **04/10/2024**;

b) Período de seleção: de **05/10/2024** a **10/10/2024**;

c) Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: **até 7 (sete) dias após sua indicação**;

e) Pagamento da bolsa: **novembro de 2024**.